

JUSTIFICATIVA **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PREMIAR 8 INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS
CADASTRADAS E HABILITADAS QUE REALIZAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS ESPAÇOS
CULTURAIS, VISANDO INCENTIVAR INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E
DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA PARA TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA-RJ.**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022/– POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, cuja utilização de fomento vai oportunizar, a concessão de apoio financeiro para 08 (oito) espaços culturais cadastrados e que se comprometam a realizar atividades artísticas e culturais dentro deste período, visando promover e democratizar a cultura para todos os cidadãos do Município de Saquarema-RJ, no montante de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), com valor, por projeto selecionado, de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com incidência de impostos no recebimento dos recursos.

Como medida preliminar para o conhecimento da atual realidade do cenário cultural deste Ente Federativo, foi feito um Plano de Ação, que foi concebido na III Oitava Municipal de Saquarema, realizada no dia 30 de julho de 2024, onde foram definidas através de Ata as linhas dos editais do Município no ano de 2024

Os projetos serão analisados e selecionados por instituição renomada que disponibilize tais profissionais, dotados de notório saber, com a possibilidade de contratação de técnicos especialistas culturais para colaborar em tal mister.

O prazo para seleção e/ou aprovação dos projetos seguirá os termos traçados neste Edital, observando-se o prazo máximo para a efetiva execução dos recursos federais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, cujo cronograma de atividades segue anexo.

Saquarema, 27 de novembro de 2024.

Fernanda Braga
Subsecretária de Cultura

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia

PRÊMIO - SAQUAREMA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**PREMIAR 8 INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS
CADASTRADAS E HABILITADAS QUE REALIZAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS ESPAÇOS
CULTURAIS, VISANDO INCENTIVAR INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E
DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA PARA TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA-RJ.**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022/– POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, que viabiliza investimento direto no setor cultural brasileiro.

As condições para a execução da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar Projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Saquarema.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria Municipal de Cultura – torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, no 29 ; e nas demais normas e regulamentos pertinentes expedidos pelo Ministério da Cultura, do Governo Federal.

Na viabilização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, com fundamento na previsão do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da 14.399/2022).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é premiar 08 (oito) Agente Culturais pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Saquarema, com o montante de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para cada um deles, visando premiar espaços cadastrados (Edital Público 003/SMECICT/2023) que realizam atividades artísticas visando incentivar iniciativas de promoção e democratização da cultura para todos os cidadãos do Município de Saquarema-RJ.

2. VALORES

- 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), valor bruto, sobre o qual incidirão as devidas retenções de impostos, taxas, e tributos de pessoa física e jurídica.
- 2.2.** Serão premiados 08 (oito) Agente Culturais no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) com incidência de impostos no recebimento dos recursos, por Agente Cultural selecionado.
- 2.3.** A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0049.1.113000 – Atendimento das Ações da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB

Natureza da Despesa – ND: 3.3.50.41.01.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Instituições sem Fins Lucrativos.

Fonte de Recursos: 271900

Ficha: 1524

Natureza da Despesa – ND: 3.3.60.45.02.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Instituições com Fins Lucrativos.

Fonte de Recursos: 271900

Ficha: 1525

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.48.02.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 271900

Ficha: 1523

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital espaços culturais cadastrados (assim designados neste Edital de acordo com o item 1.1 – pessoas jurídicas) estabelecidos no Município de Saguarema há pelo menos 2 (dois) anos, conforme comprovante de endereço com data correspondente ao período de dois anos de anterioridade à data de publicação do presente Edital.

3.2 Em regra, o Agente Cultural no presente edital pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Coletivo Cultural.

3.3 O Agente Cultural não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do Projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no Projeto.

3.4 O proponente precisa estar devidamente cadastrado e habilitado no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, Coletivos e Instituições Culturais normatizado pelo edital de chamamento público 003/SMECICT/2023

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I - Tenham recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – e que não tenham realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei;

II - Tenham recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e que não tenham realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital e nas etapas correspondentes de análise de Candidaturas ou de julgamento de recursos;

IV - possuam em seus quadros societários ou estatutários, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público dos Poderes Executivo ou Legislativo deste Município, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de Candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam membros do Comitê Gestor de Acompanhamento quanto à destinação e aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 2638, de 18 de setembro de 2023.

VI- A eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas mencionadas no caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no

edital, em conformidade com o **inciso 5º do artigo 19 do Decreto nº 11.453/2023**.

4.2. Ao se tratar de Agente Culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Candidatura aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital de que trata o subitem II do item 4.1;

4.4. Caso o Agente Cultural esteja em débito com a União, não será possível a participação neste processo seletivo nem o recebimento dos recursos de que trata o presente Edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 As Pessoas Jurídicas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 As Pessoas Jurídicas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem Candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de algumas categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, as Pessoas jurídicas deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação (a ser realizado, com base nas informações do modelo de declaração das cotas étnico-raciais constante neste Edital);
- II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no Projeto cultural;
- III – Pessoas jurídicas que possuam equipe do Projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, gratuitamente, o Agente Cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 7, a partir do dia xx de outubro de 2024, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) – horário de Brasília, para inscrições on line e ou presencial – do dia xx de novembro de 2024, totalizando 7 dias de inscrições abertas.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio dos links:

PESSOA JURÍDICA

https://docs.google.com/forms/d/1B_3bL0aPlssdiI_0yunxM8FooucCGV5E-0WgPq79G5w/edit

COLETIVO

https://docs.google.com/forms/d/11urx2E_7EzC5x95gIucBPYki10wyfkQ-9IIClrmDOFs/edit

Disponibilizados no site da Prefeitura – preferencialmente; havendo impedimento nessa modalidade de entrega, o Agente Cultural poderá se inscrever pessoalmente, na Subsecretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura Walmir Ayala), situada na Rua Coronel Madureira, 88 – Centro/Saquarema, no horário das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de inscrição de que trata o item 6.1 deste Edital.

7.2 O Agente Cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição preenchido no link:
- b) Currículo ou Portfólio do Agente Cultural;
- c) Documentos do Agente Cultural:
 - c.1- CPF do presidente ou responsável da instituição atualizado (comprovante de situação cadastral no CPF, cujo documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em data anterior à inscrição, pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
 - c.2- RG (do presidente ou responsável da instituição);
- d) Comprovante de residência ou de estabelecimento no Município de Saquarema há pelo menos 2 (dois) anos de anterioridade à data de publicação do presente Edital.
- e) Ata e estatuto em caso de instituição sem fins, ou contrato social atualizado no caso com fins.
- f) CNPJ em todos os casos, exceto nos casos em que o Agente Cultural se tratar de Coletivo Cultural, neste caso o CPF do representante legal.

7.3 O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdos arquivos e informações de seu Projeto.

7.4 Para os fins deste Edital em específico e seu respectivo objeto, cada Agente Cultural poderá concorrer com, no máximo, 01 (uma) Candidatura, pois não haverá a possibilidade do mesmo ser contemplado mais de uma vez no mesmo Edital.

7.5 Em casos de inscrição de mais de uma Candidatura pelo mesmo Agente Cultural apenas a última será avaliada, as demais serão desclassificadas.

7.6 O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação oficial da Prefeitura do Município de Saquarema.

7.7 As Candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação dos Candidatos: fase de análise dos documentos de habilitação do Agente Cultural;

II Análise de Mérito Cultural das Candidaturas: fase de análise da Candidatura realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser designada pela Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria de Cultura;

8.2 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL:

ETAPA	AÇÃO	DATA
01	Inscrições gerais	29/11/2024 a 11/12/2024
02	Publicação da Lista parcial das propostas habilitadas e inabilitadas	17/12/2024
03	Prazo de Recurso para etapa de habilitação documental	17/12/2024 a 20/12/2024
04	Resposta aos Recursos (habilitação)	08/01/2025
05	Publicação da Lista final dos Inscritos e habilitados	10/01/2025
06	Análise de mérito das propostas habilitadas (Comissão de Avaliação e Seleção dos Candidatos)	13/01/2025 a 24/01/2025
07	Publicação da Lista parcial das propostas selecionadas	29/01/2025
08	Prazo de Recurso para etapa de seleção de mérito	30/01/2025 a 04/02/2025
09	Resposta aos Recursos (Comissão de Avaliação e Seleção dos Candidatos)	07/02/2025
10	Homologação e Publicação do Resultado Final	11/02/2025
11	Celebração do Termo de EXECUÇÃO cultural e Posterior Pagamento (Desembolso Único)	14/02/2025

8.3 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

I. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

II. Atenção! Os Agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e

relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.4 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas dos impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação atribuída para cada proposta utilizará este critério.

8.5 A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser constituída por 3 (três) representantes, especialista, a ser contratado para esse fim.

8.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaboradores na elaboração da Candidatura ou tenham participado da instituição ou constituição do Agente Cultural nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o Agente Cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para a seleção das candidaturas serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

8.9 Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

8.10 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do resultado final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III, do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453/2024.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Squarema (no link:

<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e site da Prefeitura de Squarema, aba da Cultura.

9 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o fomento que seria inicialmente para essa categoria poderá ser remanejado para uma outra, conforme Candidaturas com maior pontuação geral.

9.2 No caso de não terem Agente Culturais selecionados, ou não terem atingidos o percentual de 27 Agente Culturais, poderão ser premiadas outras linhas do Plano de Ação, desde que, seja publicado no DO essa sobra de recursos, informando para qual o edital a que se destinará essa sobra, e observada também a classificação final dos participantes conforme os critérios de avaliação previstos no edital.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o Agente Cultural da Candidatura contemplada deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos selecionados, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.2 PESSOA JURÍDICA

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme comprovante emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no *link*:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, quais sejam: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível no *link*: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível no *link*: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

10.4 – COLETIVO:

a) Formulário de Inscrição COLETIVO;

b) Currículo ou Portfólio do Coletivo;

c) Documentos pessoais do Proponente:

c.1- CPF atualizado (comprovante de situação cadastral no CPF, cujo documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em data anterior à inscrição, pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c.2- Documento de identidade - RG;

d) Comprovante de residência no Município de Saquarema há pelo menos 2 (dois) anos de anterioridade à data de publicação do presente Edital.

11 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, e ocorrendo a apresentação de toda a documentação e certidões exigidas no item 11 deste Edital, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar Termo de PREMIAÇÃO Cultural, de forma presencial.

11.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pela Administração Pública, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura.

11.3 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo II), celebrado em até 3 (três) dias após a divulgação oficial da homologação dos Candidatos selecionados, o Agente Cultural vencedor receberá, em desembolso único, os recursos em conta bancária específica para fins de garantir a PREMIAÇÃO do objeto e das contrapartidas que lhe competem.

11.4 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Agente Cultural.

11.5 O Agente Cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo estabelecido no item 11.3 acima, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do candidato com pontuação imediatamente seguinte para assumir sua vaga.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, seus anexos, e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Agente Culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Saquarema (no link: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) no site da Prefeitura do Município de Saquarema – aba da Cultura e nas mídias sociais oficiais.

12.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@saquarema.rj.gov.br

12.3 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Subsecretaria Municipal de Cultura.

12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do Agente Cultural.

12.5 O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade da Candidatura e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 11.740/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2024; e nas demais normas e regulamentos pertinentes expedidos pelo Ministério da Cultura, do Governo Federal.

12.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a conclusão das medidas cabíveis à sua efetivação.

12.9 Compõem este Edital:

Formulário de Inscrição no link:

PESSOA JURÍDICA

https://docs.google.com/forms/d/1B_3bL0aPlssdiI_0yunxM8FooucCGV5E-0WgPq79G5w/edit

COLETIVO

https://docs.google.com/forms/d/11urx2E_7EzC5x95gIucBPYki10wyfkQ-9IIClrmDOFs/edit

Anexo I – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo II- Termo de PREMIAÇÃO Cultural

Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V - Declaração pessoa com deficiência;

Anexo VI - Formulário de Apresentação de Recursos.

Saquarema, 27 de novembro de 2024.

Fernanda Braga
Subsecretária de Cultura

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na área de cultura nos últimos dois anos	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Agente cultural residente em regiões de maior vulnerabilidade social: Distritos de Sampaio Correia e Bacaxá	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

1. A pontuação final de cada Candidatura/projeto será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
2. Os critérios são eliminatórios, de modo que o Proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios terá decréscimo na nota final.
3. Os *bônus de pontuação* são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos *pontos por bônus* não desclassifica o Proponente.
4. Em caso de empate, será utilizada a maior nota nos critérios de acordo com a sequência: Reconhecida atuação na área de cultura no último ano no Cenário Cultural do Município de Siquarema (Critério A), integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc (Critério B), e contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc (Critério C), respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios anteriormente elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate por maior idade do Proponente; persistindo o empate, far-se-á sorteio entre os concorrentes finalistas.

6. Serão considerados aptos os Candidatos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
7. Serão desclassificados os Candidatos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III – Tenham por Proponente Agente Cultural que tenha recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - e que não tenha realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei, conforme 4.1, Inciso I do presente Edital.

ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO INTITUIÇÕES COM AÇÕES VOLTADAS PARA ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura, neste ato representada pelo(a) servidor(a) _____, ora na condição de Gestor Cultural, matrícula nº _____, indicado para a função pela Subsecretaria Municipal de Cultura, e o(a) _____, Agente Cultural selecionado, portador(a) do CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ (ou dados da pessoa jurídica e do seu responsável legal), CEP: _____, telefone de contato (____) _____ e e-mail _____, resolvem firmar Por meio deste documento, formalizamos a entrega do **Prêmio Saquarema Viva** referente ao **Edital 002/2024 - referentes ao recurso PNAB** – no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) em reconhecimento à sua notável contribuição para a cultura e às suas realizações em concordância a pontuação adquirida no presente edital. A premiação ocorre em reconhecimento ao impacto significativo que sua obra e trajetória trouxeram para o enriquecimento cultural de nossa sociedade.

Premiado(a): _____

Área de atuação: _____

Data da Premiação: _____

O(a) premiado(a) declara que recebe o Prêmio Deslinda Saquarema, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) e expressa seu compromisso em continuar contribuindo para a valorização da cultura e promoção da arte em suas diversas formas.

Squarema, _____ de _____ de 2024.

Fernanda Braga
Subsecretária de Cultura

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Agente Cultural
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(CARGO DE GESTÃO DA INSTITUIÇÃO)

Eu, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 002/2024 PRÊMIO SAQUAREMA VIVA, que sou negro, pardo indígena.

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Saquarema, _____ de _____ 202____.

Agente Cultural
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CARGO DE GESTÃO DA INSTITUIÇÃO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, no município de _____, Estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital 002/2024 PÊMIO SAQUAREMA VIVA que sou pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2024 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais legislações aplicáveis, específicas pela seguinte condição: _____.

Saquarema, _____ de _____ 202____.

Agente Cultural
Assinatura do Declarante

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital: 002/2024 PÊMIO SAQUAREMA VIVA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Squarema, _____ de _____ 202__.

Agente Cultural
Assinatura

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital: 002/2024 PÊMIO SAQUAREMA VIVA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Saquarema, _____ de _____ 202__.

Agente Cultural
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: _____ como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Saquarema, _____ de _____ 202__.